



PARECER

MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 157/2018

DECLARA a Festa do Evangélico do município de Presidente Figueiredo como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

PROPONENTE: DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO SOUZA

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Deputado Estadual Dr. Gomes, no exercício de sua atividade legislativa, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas o Projeto de Lei nº 157/2018, que DECLARA a festa do Evangélico do município de Presidente Figueiredo como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

Encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR onde recebeu PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE da propositura.

Incluído em Pauta nas reuniões ordinárias dos dias 13, 18, 19 de setembro do corrente ano, não recebendo emendas.

Destarte, o Projeto de Lei nº 157/2018 encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portando, sob a responsabilidade desta Relatoria para examinar e constituir parecer.

Afinal, sem mais o que expor, concluímos nosso relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei visa declarar a festa do Evangélico do município de Presidente Figueiredo como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

A presente propositura enaltece a iniciativa do nobre parlamentar em incentivar e preservar o Patrimônio Público Cultural através da Festa do Evangélico do município de Presidente Figueiredo.

A Festa do Evangélico que acontece há 17 anos é pertencente ao calendário municipal. E nos últimos anos vem crescendo cada vez mais o numero de evangélicos no município, o que conseqüentemente vem aumentando o público cristão nessa linda festa.

De iniciativa da Ordem dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo (OMEPF), o evento passou a ser tradição no município, sendo um dos eventos mais aguardados pela população local e de visitantes de outros municípios. Mais de 106 igrejas evangélicas participam da festa. São esperadas no evento aproximadamente 100 mil pessoas, que além do crescimento espiritual, contribuem para a economia local criando emprego e renda.

Com efeito, sobre esta matéria, dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 216, *in verbis*:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

[...]

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.



A matéria também esta amparada na Constituição Estadual, em seu Art. 206, *in verbis*:

Art. 206. Constituem patrimônio cultural do Estado os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

Mediante o exposto, e por não haver nenhum óbice, consideramos o referido Projeto de Lei legal e em perfeita harmonia às atribuições que compete a esta Comissão analisar, motivo pelo qual recomendo a aprovação desta propositura pelos nobres pares.

III – CONCLUSÃO

Mediante o exposto, com fundamentos nas normas constitucionais, legais e regimentais, na condição de membro e Relator desta Comissão, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 157/2018.

S.R DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de novembro de 2018.


FRANCISCO SOUZA
Deputado Estadual
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Cultura

Por unanimidade

de votos aprovou o par-

FAVORÁVEL do Re-

Em 04, 12, 2018

Bastos
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

- Dep. Wáruo Bastos
- Dep. Francisco Souza
- Dep. Vicente Lopes